

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA – BACHARELADO - FAMINAS-BH**

**"I-2016/2"**

De um lado:

1. **LAEVARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**, entidade mantenedora da **FACULDADE DE MINAS – FAMINAS-BH**, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 12.001, Bairro Vila Clóris, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.466.623/0002-23, neste ato representada por seus procuradores devidamente constituídos, doravante denominada simplesmente "**FAMINAS-BH**:

E, de outro lado:

2. Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão: \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, portador da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e  
do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente  
**"ALUNO"**.

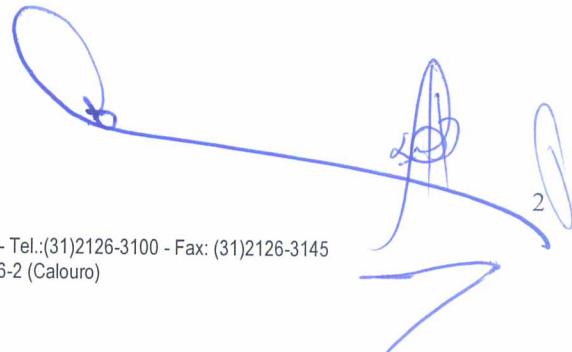


**Se menor (até 17 anos de idade), neste ato devidamente assistido por seu representante legal:**

3. Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, naturalidade: \_\_\_\_\_, estado civil:  
\_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, data de  
nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de:  
\_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na  
Rua/Avenida: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº:  
\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_ - \_\_\_\_ e do CPF/MF nº:  
\_\_\_\_\_.

**E, como interveniente anuente e responsável financeiro do ALUNO (A):**

4. Nome: \_\_\_\_\_,  
naturalidade: \_\_\_\_\_, estado civil:  
\_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, data de  
nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de:  
\_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
na Rua/Avenida: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº:  
\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_ - \_\_\_\_ e do CPF/MF nº:  
\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente  
**"INTERVENIENTE ANUENTE".**



## I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

1.1 Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, o **ALUNO (A)** contrata a **FAMINAS-BH** para a prestação dos serviços educacionais especificados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme Cláusula Quarta deste Termo de Adesão, correspondente ao Curso de **BACHARELADO EM MEDICINA**, Turno: **INTEGRAL, 2º semestre**, pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo os meses de **julho a dezembro de 2016**.

## II CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

2. Pela prestação dos serviços educacionais discriminado na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, o **ALUNO** pagará à **FAMINAS-BH** o preço de R\$ 46.746,60 (Quarenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) equivalentes a **R\$ 7.791,10 (Sete mil setecentos e noventa e um reais e dez centavos)** por mês, computadas conforme a lei 9.870/99.

2.1. O valor total da semestralidade será dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula. A segunda parcela terá vencimento no dia **10 de agosto de 2016**. As demais parcelas deverão ser pagas até o **dia 10 de cada mês ou o 1º dia útil subsequente**.

2.2 A FAMINAS-BH, concederá no semestre **2º 2016** um desconto promocional de R\$ 1.196,10 (Hum mil cento e noventa e seis reais e dez centavos) equivalente a R\$ 199,35 (Cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) mensais, perfazendo um valor líquido mensal exigível de **R\$ 6.595,00 (Seis mil quinhentos e noventa e cinco reais)**. Ao fim do semestre 2/2016, o valor da mensalidade poderá ser o indicado na cláusula 2.

2.3 O **INTERVENIENTE ANUENTE** é responsável financeiro solidário com o **ALUNO (A)** perante a **FAMINAS-BH**, respondendo pelo adimplemento das parcelas mensais, sendo esse o único vínculo existente entre o aludido garantidor e a **FAMINAS-BH**, não existindo qualquer outra obrigação da **FAMINAS-BH** para com o **INTERVENIENTE ANUENTE**, ficando o **ALUNO (A)** e o **INTERVENIENTE ANUENTE**, caso incorram em inadimplência, sujeitos às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a espécie.

### **III CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO**

3.1 O **ALUNO** declara estar ciente que a **FAMINAS-BH** se reserva no direito de não implantar turmas que não atinjam 80%(oitenta por cento) de matrículas para as vagas disponíveis, havendo, neste caso, a devolução integral do valor da matrícula para os candidatos que efetivamente formalizaram suas matrículas.

### **IV CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO CONTRATO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

4.1 As disposições atinentes ao contrato geral de prestações de serviços educacionais do curso de medicina bacharelado da FAMINAS-BH, a que aduz o presente termo aditivo contratual, encontra-se registrado e depositado em data de **02 de Outubro de 2015, sob o nº. 1187958**, no **Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - 2º RDT – BH –, com endereço à Rua Guajajaras, nº 197, Belo Horizonte/MG, Comarca da Capital**, disponível no “portal do aluno” no sítio da internet no endereço eletrônico – **www.faminasbh.com.br**.

## V CLÁUSULA QUINTA – FIANÇA

5.1. O **ALUNO** declara estar ciente que a validação deste ato, para que gere seus regulares efeitos, está condicionada ao preenchimento das condições a que se referem as cláusulas 11, 12, 13 e 14 do INSTRUMENTO PARTICULAR DE FIANÇA CURSO DE MEDICINA – BACHARELADO – FAMINAS-BH – acessório a este contrato.

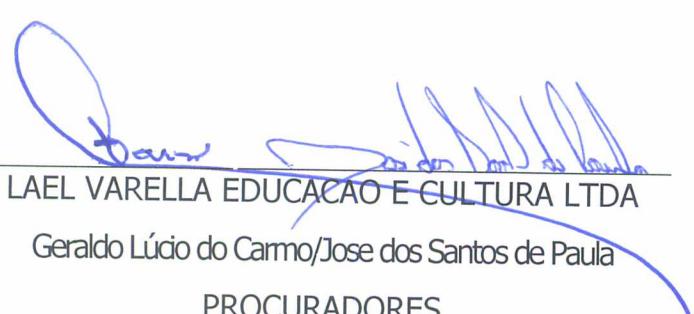
## IV – CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato registrado e depositado em cartório em conformidade com a cláusula IV, no que não conflitarem com o respectivo termo aditivo.

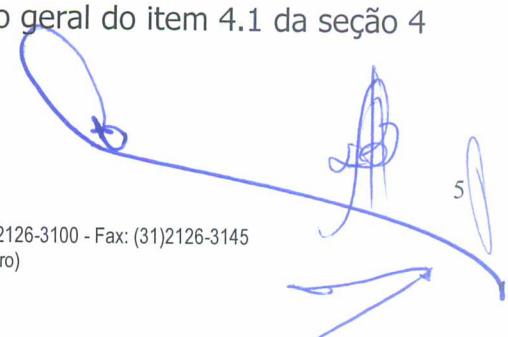
## VI CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da comarca do “campus” onde o aluno se encontra efetivamente matriculado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo aditivo.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  
LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA  
Geraldo Lúcio do Carmo/Jose dos Santos de Paula  
PROCURADORES  
Faculdade de Minas – FAMINAS-BH

**Eu, Representante Legal do Aluno,**  
signatário acima, declaro sob as penas da lei,  
que li e aceitei os termos do presente aditivo  
e do contrato geral do item 4.1 da seção 4  
supracitada.

 5

Eu, **ALUNO** signatário acima, declaro sob as penas da lei, que li e aceitei os termos do presente aditivo e do contrato geral do item 4.1 da seção 4 supracitada.

Eu, **Interveniente Anuente** signatário acima, declaro sob as penas da lei, que li e aceitei os termos do presente aditivo e do contrato geral do item 4.1 da seção 4 supracitada.

TESTEMUNHAS:

Nome: Livia dos Reis Guedes Costa  
C.I: MG 13.866.364  
CPF: 090.769.73644

Nome: Fabiana Lotti Pinto de Paiva  
C.I: M. 4.928.609  
CPF: 006.019.447-20

RECEBI A 2º VIA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA BACHARELADO FAMINAS - BH. DATA:  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_